Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1.218

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a desapropriar, pelo preço de Cr$ 880 000 (oitocentos e oitenta mil cruzeiros), por quanto foi o imóvel valiado, a seguinte - área de terreno que vem sando há mais de dez anos utilizada pela Municipalidade para passagem da tubulação da Adutora do Itu:

- um terreno de forma regular, conhecido como lote nº 3 da quadra 12, do Parque Bitaru, medindo 10 (dez) metros de frente para a Avenida Capitão Luiz Antônio Pimenta, por 30 (trinta) metros da frente aos fundos, dividindo do lado direito de quem da rua olha para o lote, com o lote nº 4; do outro lado, com o lote nº 2 e nos fundos com a lateral do lote nº 34, todos da mesma quadra 12. Mede o lote a área - de 300 (trezentos) metros quadrados.

Artigo 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de janeiro de 1 966.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

COPIA

Mod. 200 - 20.000 - 10/65 - 22x32